



CIDADE DE TODOS

## PROCESSO

Nº: 7249 / 2024

DATA: 19 / 07 / 2024

ÓRGÃO: SEMADS

NOME: SEMADS

ASSUNTO: REF OF 612/2024 DE 17/07/2024-SOLIC. A ABERTURA DE PROC. LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E PROGAMAS E SEVIÇOS VINCULADOS A SEMADS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



Ofício de nº 612/2024/GB/SMDS/PMC

Codó, MA em 17 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Excelentíssimo Senhor:

**José Francisco Lima Neres**

*Prefeito de Codó – Estado do Maranhão*

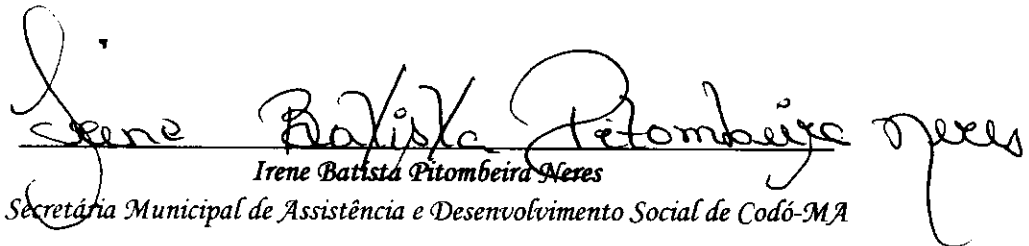
Assunto: Solicito à abertura de procedimento licitatório para aquisição de Cestas Básicas, visando atender as necessidades dos programas e serviços vinculados a Secretaria Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social de Codó-MA.

Solicitamos a Vossa Excelência que proceda na forma da Lei em vigor a abertura imediata de processo licitatório tendo por objeto à Aquisição de CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades desta Secretaria, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este expediente.

As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com os devidos recursos da secretaria indicados pela contabilidade.

Aproveito o ensejo para reiterar nossos imensos protestos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,

  
*Irene Batista Pitombeira Neres*  
*Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó-MA*



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

Em conformidade com o art. 6º do Decreto Municipal nº 4.415, de 28 de agosto de 2022, publicado pela Poder Executivo Municipal DOM Nº 165/2023, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

### IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Responsável pela demanda: **Irene Batista Pitombeira Neres – Secretária Municipal de Assistência Social**

Matrícula/SIAPE:

E-mail: **semads@outlook.com**

Telefone: **(86) 99833-8249**

Fonte de Recursos: As obrigações assumidas com a aquisição serão pagas com Recursos Oriundos da Prefeitura. Oriundos da Prefeitura Municipal de Codó destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data:

### IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de Cestas Básicas

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição faz-se necessário visto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó-MA, em continuidade do desenvolvimento das atividades nos diversos serviços e programas sociais desenvolvidos por esta secretaria. E para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuidade de serviços atuais com perda de ativo, atualmente instalados, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta dos itens discriminados na tabela abaixo especificada.

### QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

OBJETO	KIT CESTA BÁSICA COM 10.000 (DEZ MIL) UNIDADES	
	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. UNID
KIT CESTA BÁSICA	ITENS:	
	2 Kg de Arroz branco, agulhinha longo fino, tipo 01: beneficiado, polido e da safra corrente, de boa qualidade, em bom estado de conservação, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem de polietileno atóxico contendo 01 kg/cada, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	

**Feijão tipo carioca**, isento de sujidades, parasitas e larvas, pedaços de grão ardidos, brotados imaturos, machucados, carunchados e descoloridos que tragam prejuízo à aparência e qualidade do produto. Embalagens de 1Kg, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses.

**Macarrão tipo espaguete**, massa seca com ovos, isento de sujidade, parasitas e larvas, deve apresentar cor amarelada e espaguetes inteiros. Embalagens de 500g cada contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos ou caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.

**Açúcar refinado**, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve conter no mínimo 99,3% de sacarose, livre de fermentação. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 12 (doze) meses.

**02 Pacotes de Café em Pó**: de boa qualidade, torrado, pó homogêneo, com selo de pureza, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas. Embalagem: pacote contendo 500g cada.

**Biscoito salgado tipo Cream Cracker**, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar massa torrada, açúcar, com cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão c/400g. Validade mínima de 06 (seis) meses.

**Sal refinado iodado** com dosagem de iodo não tóxico mínimo de 10mg e máxima de 15mg/kg de sal conforme legislação federal, isento de sujidades, parasitas e larvas, deve apresentar cor branca, cheiro e sabor características. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade

10.000  
(DEZ MIL)  
UNIDADES

e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses.

**02 latas Sardinha ao molho de tomate**, isento de sujidade, parasitas e larvas. Deve apresentar latas intactas, não estufadas e/ou amassadas. Embalagens de 125g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses.

**Óleo de soja refinado**, livre de impurezas, límpido. Embalagens de 900ml, não amassadas contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.

**Farinha de milho flocada** (flocão de milho), isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 500gr contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses.

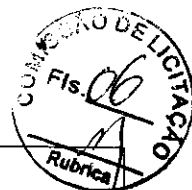
**Leite em Pó desnatado**, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 300g, alumínio, não amassadas, não estufadas, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 12 (doze).

**ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

A contratação está alinhada ao planejamento anual da secretaria, haja vista que a aquisição do referido objeto é realizada anualmente, embora o plano de contratação não tenha sido concluído em tempo hábil, e conforme decreto 4.415 de 28 de agosto de 2023, em seu Art. 6º traz a expressão “poderá”, outora a aquisição se faz necessária para manter os trabalhos desta secretaria.

**FONTE DE RECURSOS**

As obrigações assumidas com a aquisição serão pagas com Recursos Oriundos da Prefeitura. Oriundos da prefeitura municipal de Codó destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.



**ENCAMINHAMENTO**

Encaminha-se à Secretária para providências.

Codó, 17 de Julho de 2024

*Marcelle Regina Siqueira Serra*

**Marcelle Regina Siqueira Serra**

Fiscal de Contratos

*Irene Batista Pitombeira Neres*

**Irene Batista Pitombeira Neres**

Secretária Municipal de Assistência Social

**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

MUNICÍPIO DE CODÓ  
ESTADO DO MARANHÃO



PORTARIA Nº 0662/2024

Designa servidor para a função/atividade de Fiscal de Contratos para acompanhamento e fiscalização dos contratos na Secretaria Municipal de Assistência Social de Codó-MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CODÓ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 4.108-A e, considerando a delegação de competências que lhe foi atribuída por ato de nomeação e pertinente à sua prerrogativa legal.

RESOLVE

1. Designar a Servidora **MARCELLE REGINA SIQUEIRA SERRA**, inscrito no CPF: 616.507.543-61, Servidora Municipal contratada e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício da função/atividade de Fiscal de Contratos desta Secretaria, para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

2. São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

I – Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência.

VI – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII – Atestar as notas fiscais e faturas;

IX – Comunicar o Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, e consonância com o previsto no contrato;

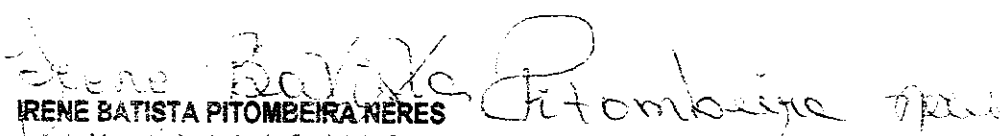
XI – Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

3. Esta portaria Revoga a portaria nº 1.458 de 02.07.2021

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MUNICIPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MAIO DE 2024.

Codó-MA, 23 de maio de 2024

  
**IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES**  
Secretaria Mun. de Assistência Social de Codó-MA  
Portaria nº 0377/2024

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no Plano Anual de Contratações da Organização, conforme...



### Equipe de Planejamento

Irene Batista Pitombeira Neres – Secretária Municipal de Assistência Social– Marcelle Regina Siqueira Serra– Fiscal de Contrato.



### Problema Resumido

A contratação faz-se necessário visto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó-MA, em continuidade do desenvolvimento das atividades nos diversos serviços e programas sociais desenvolvidos por esta secretaria.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social desempenha um papel fundamental na garantia dos direitos sociais das famílias em situação de vulnerabilidade. Um dos principais serviços prestados pela secretaria é o atendimento às famílias acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), cuja missão é prevenir situações de risco por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

As cestas básicas são um recurso essencial para assegurar a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social. Elas constituem uma medida emergencial de apoio que visa mitigar os efeitos da pobreza e promover a dignidade dessas famílias. A aquisição das cestas básicas é uma resposta às demandas identificadas no diagnóstico social realizado pelos técnicos do CRAS, que identificaram um aumento significativo no número de famílias em situação de insegurança alimentar, principalmente devido aos impactos econômicos decorrentes da pandemia, do aumento do desemprego, e da crise econômica.

A aquisição das cestas básicas por meio de processo licitatório é justificada pela necessidade de garantir a transparência, a economicidade e a qualidade na compra dos produtos. O processo licitatório permite que a Secretaria adquira os itens com o melhor custo-benefício, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.



Além disso, a licitação amplia a possibilidade de concorrência entre fornecedores, o que pode resultar em preços mais competitivos e em uma maior diversidade de itens nas cestas, atendendo assim às especificidades nutricionais das famílias beneficiadas. A aquisição de cestas básicas por meio de licitação também fortalece o controle social, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize a utilização dos recursos destinados à assistência social.

Portanto, a realização de licitação para a compra de cestas básicas é uma medida necessária e estratégica para garantir o atendimento de qualidade às famílias acompanhadas pelo CRAS, contribuindo para a melhoria das condições de vida e para a redução das desigualdades sociais no município.

### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Requisitos para a Contratação de empresas para fornecimento de Cestas Básicas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó-MA.

- 1. Quantidade:** A empresa contratada deve ter capacidade para fornecer a quantidade necessária de Cestas Básicas de acordo com a demanda da Secretaria, considerando o número de beneficiários.
- 2. Qualidade dos Materiais:** As Cestas Básicas fornecidas devem atender aos padrões de qualidade, garantindo que estejam em conformidade com as normas estabelecidas, para que haja uma excelente execução do serviço prestado por esta Secretaria.
- 3. Prazo de entrega:** A empresa contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega das Cestas Básicas, garantindo que estejam disponíveis no horário e local determinados pela Secretaria.
- 4. Embalagem adequada:** As Cestas Básicas fornecidas devem ser embaladas de forma adequada, garantindo sua integridade, preservando assim a sua qualidade, prezando por sua higiene.
- 5. Preço competitivo:** A proposta apresentada pela empresa contratada deve ser economicamente viável, considerando os requisitos de qualidade, quantidade e variedade estabelecidos, de forma a garantir a melhor relação custo-benefício para a Secretaria.
- 6. Experiência e capacidade técnica:** A empresa contratada deve comprovar experiência prévia e capacidade técnica na área de fornecimento de cestas básicas, apresentando referências de outros clientes atendidos e certificados de qualidade, se aplicável.
- 7. Atendimento a normas trabalhistas:** A empresa contratada deve estar em conformidade com as leis trabalhistas vigentes, garantindo condições adequadas de trabalho para seus funcionários, respeitando os direitos trabalhistas e oferecendo treinamentos ligados ao serviço que será prestado.

Estes são os requisitos mínimos que a solução contratada deverá atender, garantindo que a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social seja atendida de maneira eficiente, transparente e dentro das normas legais aplicáveis.

## ☰ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de empresas para fornecimento de Cestas Básicas, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó-MA se faz necessária devido à continuidade do desenvolvimento das atividades nos diversos serviços e programas sociais desenvolvidos por esta secretaria.

Ao escolher essa solução, consideramos os aspectos técnicos e operacionais envolvidos. Primeiramente, destacamos a capacidade dessas empresas em fornecer as Cestas Básicas necessárias para atender as necessidades desta Secretaria. Isso é essencial para garantir a continuidade dos serviços e programas sociais.

Além disso, ao terceirizar o fornecimento destes materiais, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social poderá direcionar seus esforços e recursos para outras áreas importantes, como o atendimento social, acompanhamento dos beneficiários e elaboração de novas políticas públicas.

Outra vantagem de contratar empresas especializadas no fornecimento de cestas básicas é a possibilidade de oferecer uma qualidade ainda melhor em relação ao serviço prestado.

Ademais, a contratação externa também traz benefícios financeiros. Ao firmar um contrato com empresas especializadas, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pode obter preços mais competitivos, resultado da negociação em larga escala e economia de escopo. Evitando situações que poderiam ser mais onerosas e complexas de gerenciar.

Ainda, a Secretaria Municipal de Assistência Social tem como uma de suas principais atribuições garantir a segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Neste contexto, a aquisição de cestas básicas já montadas se apresenta como a opção mais eficiente e vantajosa, considerando diversos aspectos operacionais e estratégicos.

**1. Otimização de Recursos Humanos e Materiais:** A montagem interna das cestas básicas demandaria o deslocamento de servidores para atividades logísticas, como a separação, contagem e organização dos itens. Essa mobilização não só retiraria os profissionais de suas funções principais, como também exigiria uma estrutura física e logística adicional para o armazenamento dos produtos a granel. Ao adquirir cestas básicas já montadas, a Secretaria pode utilizar seus recursos humanos e materiais de forma mais racional, concentrando esforços nas atividades-fim do CRAS, como o atendimento direto às famílias.

**2. Garantia de Qualidade e Conformidade:** Fornecedores especializados na montagem de cestas básicas seguem rigorosos critérios de qualidade, que incluem a seleção de produtos dentro do prazo de validade e o cumprimento das normas de segurança alimentar. A compra de cestas montadas assegura que os alimentos entregues às famílias estão em conformidade com padrões de qualidade, o que é crucial para garantir a segurança e bem-estar dos beneficiários. Esse controle de qualidade é fundamental para evitar problemas como a entrega de produtos inadequados ou fora do prazo de validade.

**3. Agilidade na Distribuição:** A demanda por cestas básicas muitas vezes surge em situações de emergência ou em períodos de maior vulnerabilidade econômica. A aquisição de cestas já montadas permite uma resposta rápida e eficiente, uma vez que as cestas podem ser distribuídas imediatamente após a entrega pelo fornecedor. Isso é especialmente importante em contextos de crise, onde a rapidez na entrega dos alimentos pode fazer a diferença na garantia da segurança alimentar das famílias.

**4. Transparência e Controle:** A compra de cestas básicas montadas facilita a fiscalização e o controle do uso dos recursos públicos. O processo licitatório garante que os produtos sejam adquiridos de forma transparente, com preços competitivos e em conformidade com a legislação vigente. Além disso, a padronização das cestas facilita a auditoria e o controle social, assegurando que todos os beneficiários recebam o mesmo tipo e quantidade de alimentos.

**5. Redução de Desperdícios e Perdas:** A montagem de cestas básicas dentro da própria Secretaria pode resultar em perdas significativas devido ao manuseio inadequado ou à deterioração de produtos armazenados por longos períodos. Empresas especializadas em fornecer cestas básicas montadas possuem uma cadeia de suprimentos eficiente que minimiza esses riscos. Ao optar pela compra de cestas prontas, a Secretaria reduz o desperdício e garante que os alimentos cheguem em perfeitas condições às famílias atendidas.

**6. Flexibilidade e Capacidade de Atendimento:** A aquisição de cestas montadas permite uma maior flexibilidade na gestão do estoque e na capacidade de atendimento. Em caso de aumento súbito na demanda, como em situações de calamidade pública, a Secretaria pode rapidamente aumentar a quantidade de cestas adquiridas sem precisar reorganizar sua estrutura interna. Isso assegura que a Secretaria esteja sempre pronta para atender às necessidades das famílias de forma eficaz.

**7. Foco na Assistência Direta:** Ao delegar a montagem das cestas básicas a fornecedores especializados, a Secretaria Municipal de Assistência Social pode focar seus esforços no que realmente importa: o atendimento direto e qualificado às famílias em situação de vulnerabilidade. A equipe do CRAS, liberada de tarefas operacionais, pode dedicar mais tempo e recursos ao acompanhamento social, à promoção de políticas públicas e ao desenvolvimento de programas que realmente impactem a vida dos cidadãos.

Portanto, a decisão de adquirir cestas básicas já montadas reflete uma escolha estratégica que valoriza a eficiência, a qualidade e a rapidez no atendimento às necessidades alimentares das famílias acompanhadas pelo CRAS. Essa abordagem não só assegura o uso responsável dos recursos públicos, como também reafirma o compromisso da Secretaria Municipal de Assistência Social com a promoção da dignidade e do bem-estar das famílias mais vulneráveis do município.

Em resumo, a escolha da solução de contratação de empresas para fornecimento de Cestas Básicas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó-MA apresenta vantagens técnicas e operacionais claras. Tendo em vista que a Secretaria foque em suas atividades principais. Além disso, há também benefícios financeiros, resultando em uma maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas mediante Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, para viabilizar ações e metas, apoiando o cumprimento de sua missão Institucional como referência em Saúde Pública de qualidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	R\$ UND	R\$ TOTAL
KIT CESTA BÁSICA	<p><b>ITEM:</b> <b>2 Kg de Arroz branco</b>, agulhinha longo fino, tipo 01: beneficiado, polido e da safra corrente, de boa qualidade, em bom estado de conservação, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem de polietileno atóxico contendo 01 kg/cada, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>Feijão tipo carioca</b>, isento de sujidades, parasitas e larvas pedaços de grão ardidos, brotados imaturos, machucados carunchados e descoloridos que tragam prejuízo a aparência e qualidade do produto. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses.</p> <p><b>Macarrão tipo espaguete</b>, massa seca com ovos, isento de sujidade, parasitas e larvas, deve apresentar cor amarelada e espaguetes inteiros. Embalagens de 500g cada contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente, acondicionados em fardos ou caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.</p> <p><b>Açúcar refinado</b>, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve conter no mínimo 99,3% de sacarose, livre de fermentação. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e</p>	UND	10.000,00	R\$ 75,00	750.000,00

<p>KIT CESTA BÁSICA</p>	<p>informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>02 Pacotes de Café em Pó:</b> de boa qualidade, torrado, pó homogêneo, com selo de pureza, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas. Embalagem: pacote contendo 500g cada .</p> <p><b>Biscoito salgado tipo Cream Cracker,</b> isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar massa torrada, açúcar, com cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão c/400g. Validade mínima de 06 (seis) meses.</p> <p><b>Sal refinado</b> iodado com dosagem de iodo não tóxico mínimo de 10mg e máxima de 15mg/kg de sal conforme legislação federal, isento de sujidades, parasitas e larvas, deve apresentar cor branca, cheiro e sabor características. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses.</p> <p><b>02 latas Sardinha ao molho de tomate,</b> isento de sujidade, parasitas e larvas. Deve apresentar latas intactas, não estufadas e/ou amassadas. Embalagens de 125g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses.</p>	<p>UND</p>			
---------------------------------	--	------------	--	--	--

<p>KIT CESTA BÁSICA</p>	<p><b>Óleo de soja refinado</b>, livre de impurezas, límpido. Embalagens de 900ml, não amassadas contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.</p> <p><b>Farinha de milho flocada</b> (flocão de milho), isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 500gr contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>Leite em Pó desnatado</b>, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 300g, alumínio, não amassadas, não estufadas, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 12 (doze).</p>	<p>UND</p>			
---------------------------------	---	------------	--	--	--

Despeito dos valores estimados, estes se perfazem por meio de contratos anteriores da gestão.

Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Contudo a aquisição realizada via registro de preços (SRP), ocasionaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento seja desta Secretaria demandante como dos órgãos a ela vinculados.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

### PARCELAMENTO OU NÃO DA LICITAÇÃO

Para esta demanda, opta-se pelo parcelamento da contratação. Tendo em vista que os materiais não serão entregues de uma única vez.

### PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO

A contratação está alinhada ao planejamento anual da secretaria, bem com estando alinhado ao PPA, LDO e LOA, haja vista que a aquisição de Cestas Básicas realizada anualmente, embora o plano de contratação não tenha sido concluído em tempo hábil, e conforme decreto 4.415 de 28 de agosto de 2023, em seu Art. 6º traz a expressão “poderá”.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresas para fornecimento de Cestas Básicas para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó-MA trará resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em relação à **economicidade**, essa solução permite economizar recursos financeiros da prefeitura, uma vez que a contratação de empresas especializadas é geralmente mais vantajosa. Assim a Secretaria poderá direcionar seus esforços e recursos para outras áreas importantes, como o atendimento social, acompanhamento dos beneficiários e elaboração de novas políticas públicas. As empresas já possuem estrutura, conseqüentemente, sua contratação deverá ser necessária para suprir as demandas desta Secretaria. Além disso, ao realizar uma licitação para selecionar as empresas fornecedoras, é possível obter preços mais competitivos e garantir transparência na utilização dos recursos públicos.

Quanto aos **recursos humanos**, essa contratação também proporciona um melhor aproveitamento. Com a terceirização do serviço de fornecimento de Cestas Básicas, os funcionários da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social podem direcionar seus esforços para outras atividades essenciais, como atendimento aos usuários dos serviços sociais, planejamento e gestão de projetos, desenvolvendo um trabalho de qualidade. Dessa forma, há uma otimização do trabalho realizado pela equipe, resultando em um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

Em termos de **recursos materiais**, essa solução também traz benefícios, haja vista a redução de gastos com manutenção, armazenamento e desperdício de materiais, contribuindo para uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis.

Portanto, a contratação de empresas para fornecimento de Cestas Básicas será uma solução que trará resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Essa escolha permitirá economizar recursos financeiros, otimizar o trabalho da equipe da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e utilizar de forma mais eficiente os recursos materiais necessários para a oferta dos serviços sociais.

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não há contratações correlatas.

**IMPACTOS AMBIENTAIS**

Considerando que este item é facultativo, não é obrigatório para tal processo, justificamos a ausência da descrição deste item.

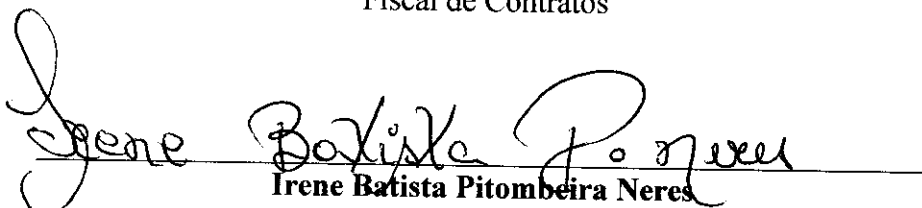
**CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Codó - MA, 17 de Julho 2024



**Marcelle Regina Siqueira Serra**  
Fiscal de Contratos



**Irene Batista Pitombeira Neres**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

*ANÁLISE DE RISCO*

Risco	Possível Ocasionamento	Possível Solução	Classificação de Risco
-------	------------------------	------------------	------------------------



*ANÁLISE DE RISCO*

º	Risco	Possível Ocasionamento	Possível Solução	Classificação de Risco
1	Falta de fornecedores qualificados	Dificuldade em encontrar fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade, quantidade e prazo estabelecidos no edital de licitação.	Realizar um levantamento prévio do mercado, buscando fornecedores qualificados e estabelecer critérios claros de qualificação técnica.	Médio
2	Aumento nos preços dos materiais necessários	Flutuações no mercado podem resultar em aumentos significativos nos preços dos materiais, comprometendo o orçamento destinado à aquisição.	Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam mecanismos de reajuste de preços baseados em índices de inflação ou de variação dos insumos. Realizar pesquisa de preços periodicamente para verificar a viabilidade financeira do contrato.	Alto
3	Atraso na entrega dos produtos	Atrasos na entrega podem prejudicar o funcionamento da secretaria municipal de governo, afetando o planejamento das atividades e comprometendo a satisfação dos colaboradores.	Estabelecer penalidades contratuais para atrasos na entrega, tais como multas ou descontos no pagamento. Monitorar periodicamente o cumprimento dos prazos por parte dos fornecedores.	Médio
4	Insatisfação dos usuários	Baixa qualidade dos materiais fornecidos pode resultar em insatisfação por parte dos usuários, afetando a imagem da secretaria municipal de governo e prejudicando a produtividade dos colaboradores.	Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos entregues, envolvendo os usuários finais. Estabelecer canais de comunicação para receber feedback e agir prontamente em casos de reclamações, incluindo a possibilidade de rescisão do contrato em casos graves.	Alto
5	Mudanças na legislação	Alterações na legislação podem impactar os requisitos necessários a serem cumpridos ou outros aspectos regulatórios, exigindo ajustes no contrato e nos processos de aquisição.	Manter-se atualizado em relação à legislação vigente e estabelecer cláusulas contratuais que prevejam a necessidade de adaptação às mudanças legais. Designar responsáveis para monitorar e implementar as mudanças necessárias conforme ocorrem.	Médio



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



**CONTRATO Nº 20220723**

O(A) SEC. MUN. DES. SOC. DODIR. DAMUL. E SEG. ALIMEN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMAR, Nº 538, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelo (a) Sr.(a) JORGE EDSON PITOMBEIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Assistência, portador do CPF nº 058.638.073-69, residente na RUA TOME DE SOUSA Nº 1500, e de outro lado a firma ZENNI E ZENNI LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 44.118.234/0001-03, estabelecida à Rua Antonio Lopes, S/N, Centro, Viana-MA, CEP 65215-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADIOMAR LINDOSO ZENNI, residente na Rua Antonio Lopes, 670, Centro, Viana-MA, CEP 65215-000, portador do(a) CPF 932.778.223-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 82/2022-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
071932	CP - ITEM: ITEM: 2 kgs de Arroz branco, agulhinha longo fino, tipo 01 : beneficiado, polido e da safra corrente, de boa qualidade, em bom estado de conservação, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos integros e soltos após o cozimento. Embalagem de polietileno atóxico contendo 01 kg/cada, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Feijão tipo carioca, isento de sujidades, parasitas e larvas pedaços de grão ardidos, brotados imaturos, murchados e descoloridos que tragam prejuízo a aparência e qualidade do produto. Embalagens de 1kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses. 04 Pacotes de Macarrão tipo espaguete, massa seca com ovos, isento de sujidade, parasitas e larvas, deve apresentar cor amarelada e espaguetes inteiros. Embalagens de 500g/cada, contendo prazo de validade e	UNIDADE	750,00	75,000	56.250,00

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, CENTRO, CODO-MA

*Handwritten signature*



Estado de Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos ou caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.

Açúcar refinado, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve conter no mínimo 99,34 de sacarose, livre de fermentação.

Embalagens de 1kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 12 (doze) meses.

02 Pacotes de Café em Pó de boa qualidade, torrado, pó homogêneo, com selo de proteção, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas. Embalagem: pacote contendo 300g/cada.

Biscoito salgado tipo Cream Cracker, isento de sujidades, parasitas e larvas.

Deve apresentar massa torrada, açúcar, com cor, cheiro e sabor próprios.

Embalagem contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão c/400g. Validade mínima de 06 (seis) meses.

Sal refinado iodado com dosagem de iodo não tóxico mínimo de 10mg e

máxima de 15mg/kg de sal conforme legislação federal, isento de sujidades, parasitas e larvas, deve apresentar cor branca, cheiro e sabor característicos.

Embalagens de 1kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses.

2 latas Sardinha ao molho de tomate, isento de sujidade, parasitas e larvas.

Deve apresentar latas intactas, não estufadas e/ou amassadas. Embalagens de 125g/cada contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e

endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses.

Óleo de soja refinado, livre de impurezas, limpo.

Embalagens de 900ml, não amassadas contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e

endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.

Farinha de milho flocada (flocão de milho), isento de sujidades, parasitas e

larvas. Embalagens de 500gr contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses.

Leite em Pó desnatado, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 300g, alumínio, não amassadas, não estufadas, contendo prazo de validade e

informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 12 (doze) meses.

COTA PRINCIPAL  
CR - 2 kgs de Arroz branco, agulhinha longo fino, ti UNIDADE 250,00 75,000 18.750,00  
po 01 : beneficiado, polido  
2 kgs de Arroz branco, agulhinha longo fino, tipo 01 : beneficiado, polido e da

*Handwritten signature*

safra corrente, de boa qualidade, em bom estado de conservação, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos integros e soltos após o cozimento.

Embalagens de polietileno atóxico contendo 01 kg/cada, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.

Feijão tipo carioca, isento de sujidades, parasitas e larvas pedaços de grão ardidos, brotados imaturos, machucados, carunchados e descoloridos que tragam prejuízo a aparência e qualidade do produto. Embalagens de 1Kg

contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses.

01 Pacotes de Macarrão tipo espaguete, massa seca com ovos, isento de sujidade, parasitas e larvas, deve apresentar cor amarelada e espaguetes inteiros.

Embalagens de 500g/cada, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos ou caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.

Açúcar refinado, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve conter no mínimo 99,3% de sacarose, livre de fermentação.

Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 12 (doze) meses.

02 Pacotes de Café em Pó: de boa qualidade, torrado, pó homogêneo, com selo de pureza, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas. Embalagem: pacote contendo 500g/cada.

03 Leite condensado tipo Cream, isento de sujidades, parasitas e larvas.

Deve apresentar massa torrada, açúcar, com cor, cheiro e sabor próprios.

Embalagem contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão

c/400g. Validade mínima de 06 (seis) meses.

Sal refinado iodado com dosagem de iodo não tóxico mínimo de 10mg e

máxima de 15mg/kg de sal conforme legislação federal, isento de sujidades, parasitas e larvas, deve apresentar cor branca, cheiro e sabor característicos.

Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço da fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses.

2 latas Sardinha ao molho de tomate, isento de sujidade, parasitas e larvas.

Deve apresentar latas intactas, não estufadas

e/ou amassadas. Embalagens de 125g/cada contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca





Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**



Endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses.  
Óleo de soja refinado, livre de impurezas, limpo. Embalagens de 500ml, não amassadas contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.  
Farinha de milho flocada (flocão de milho), isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 500gr contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses.  
Leite em pó desnatado, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 300g, amassado, não amassadas, não estufadas, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 12 (doze) meses.  
COTA RESERVADA

VALOR GLOBAL R\$ 75.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 82/2022-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 82/2022-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Novembro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 338, CENTRO, CODÓ-MA



## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

### 1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

*Handwritten signature*

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 82/2022-PE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá a



responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1001.082440018.2.081 Manutenção dos Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 75.000,00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**







Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se tornarem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

*Handwritten signature*



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 82/2022-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). **REGI EDSON PITOMBEIRA DA SILVA**, e da proposta da CONTRATADA.


**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CODÓ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ - MA, 28 de Novembro de 2022

SEC.MUN.DES.SOC.DÓDIR.DAMUL.E SEG.ALIMEN  
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95  
CONTRATANTE

  
ZENNI E ZENNI LTDA  
CNPJ 44.118.234/0001-03  
CONTRATADO(A)

**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**1.10** objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preço para a contratação de empresas para fornecimento de Cestas Básicas. Destinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó-MA.

**1.20** presente Termo de Referência tem por objetivo detalhar o fornecimento necessário para atender as demandas desta Secretaria, estando à descrição dos itens e as suas respectivas quantidades de fornecimento descritas *no item 3.1.2* deste Termo de Referência.

**1.3** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**1.4** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, *apêndice* deste Termo de Referência.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.1** O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

**2.2. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social desempenha um papel fundamental na garantia dos direitos sociais das famílias em situação de vulnerabilidade. Um dos principais serviços prestados pela secretaria é o atendimento às famílias acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), cuja missão é prevenir situações de risco por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

As cestas básicas são um recurso essencial para assegurar a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social. Elas constituem uma medida emergencial de apoio que visa mitigar os efeitos da pobreza e promover a dignidade dessas famílias. A aquisição das cestas básicas é uma resposta às demandas identificadas no diagnóstico social realizado pelos técnicos do CRAS, que identificaram um aumento significativo no número de famílias em situação de insegurança alimentar, principalmente devido aos impactos econômicos decorrentes da pandemia, do aumento do desemprego, e da crise econômica.

A aquisição das cestas básicas por meio de processo licitatório é justificada pela necessidade de garantir a transparência, a economicidade e a qualidade na compra dos produtos. O processo licitatório permite que a Secretaria adquira os itens com o melhor custo-benefício, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

Além disso, a licitação amplia a possibilidade de concorrência entre fornecedores, o que pode resultar em preços mais competitivos e em uma maior diversidade de itens nas cestas, atendendo assim às especificidades nutricionais das famílias beneficiadas. A aquisição de cestas básicas por meio de licitação também fortalece o controle social, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize a utilização dos recursos destinados à assistência social.

Portanto, a realização de licitação para a compra de cestas básicas é uma medida necessária e estratégica para garantir o atendimento de qualidade às famílias acompanhadas pelo CRAS, contribuindo para a melhoria das condições de vida e para a redução das desigualdades sociais no município.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA

#### 3.1 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, *apêndice* deste Termo de Referência. Em resumo, a escolha da solução de contratação de empresas para fornecimento de Cestas Básicas destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó-MA apresenta vantagens técnicas e operacionais claras. Contratar empresas especializadas no fornecimento de cestas básicas é a possibilidade de oferecer uma qualidade ainda melhor em relação ao serviço prestado, bem como, permitindo que a secretaria foque em suas atividades principais. Além disso, há também benefícios financeiros, resultando em uma maior eficiência na utilização dos recursos público.

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas mediante Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, para viabilizar ações e metas, apoiando o cumprimento de sua missão Institucional como referência em Saúde Pública de qualidade.

**3.1.2.** A especificação do objeto em termos quantitativos, após Estudo Técnico Preliminar, se procede da seguinte forma:

OBJETO	KIT CESTA BÁSICA COM 10.000 (DEZ MIL) UNIDADES	
	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. UNID
KIT CESTA BÁSICA	ITEM:	
	2 Kg de Arroz branco, agulhinha longo fino, tipo 01: beneficiado, polido e da safra corrente, de boa qualidade, em bom estado de conservação, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da	

cozimento, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem de polietileno atóxico contendo 01 kg/cada, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.

**Feijão tipo carioca**, isento de sujidades, parasitas e larvas, pedaços de grão ardidos, brotados imaturos, machucados, carunchados e descoloridos que tragam prejuízo a aparência e qualidade do produto. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses.

**Macarrão tipo espaguete**, massa seca com ovos, isento de sujidade, parasitas e larvas, deve apresentar cor amarelada e espaguetes inteiros. Embalagens de 500g cada contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos ou caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.

**Açúcar refinado**, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve conter no mínimo 99,3% de sacarose, livre de fermentação. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 12 (doze) meses.

**02 Pacotes de Café em Pó**: de boa qualidade, torrado, pó homogêneo, com selo de pureza, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas. Embalagem: pacote contendo 500g cada.

**Biscoito salgado tipo Cream Cracker**, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar massa torrada, açúcar, com cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão c/400g. Validade mínima de 06 (seis) meses.

10.000  
(DEZ MIL)  
UNIDADES



<p><b>Sal refinado</b> iodado com dosagem de iodo não tóxico mínimo de 10mg e máxima de 15mg/kg de sal conforme legislação federal, isento de sujidades, parasitas e larvas, deve apresentar cor branca, cheiro e sabor características. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses.</p> <p><b>02 latas Sardinha ao molho de tomate</b>, isento de sujidade, parasitas e larvas. Deve apresentar latas intactas, não estufadas e/ou amassadas. Embalagens de 125g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>Óleo de soja refinado</b>, livre de impurezas, límpido. Embalagens de 900ml, não amassadas contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.</p> <p><b>Farinha de milho flocada</b> (flocão de milho), isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 500gr contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>Leite em Pó desnatado</b>, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 300g, alumínio, não amassadas, não estufadas, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 12 (doze).</p>	
---	--

### 3.2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

3.2.1. Os itens a serem licitados serão individualmente, que visa a obter o fornecimento de Cestas Básicas para atender as demandas da SEMADS/Codó.

3.2.2. Dos valores estimados, a pesquisa destes poderá levar em consideração os preços indicados no painel de preços (banco de preços), ressaltando-se que isto ao final será definido



e ficará adstrito da unidade de cotação de Preços da compras/Codó, em razão de sua competência administrativa.

#### **4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** A modalidade será Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços.

**4.2** A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando contrato, com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

**4.3** A licitante deverá apresentar Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicilio ou sede da licitante, mediante:

**a.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

**a.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**a.3)** Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, poderá haver a diligência para dirimir eventuais dúvidas;

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, mediante:

**b.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);

**b.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**b.3)** Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

**c)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

**4.4.** A licitante deverá apresentar Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

4.5 A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

## **5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreatáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.124 da Lei nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, com a devida justificativa formal;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela contratante, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

8.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

8.3 As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços - ARP - deste procedimento será a Comissão de Contratação de Licitação.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas eventuais prorrogações, na forma e nos termos dos artigos 107 c/c 113, da Lei federal 14.133/21

RECEBIMENTO DE  
Fis. 35  
SECRETARIA DE LICITACAO

## 10. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 O objeto deste termo de referência deverá ser entregue, no local, horário, condições, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

10.2 O objeto deste termo deverá ser fornecido imediatamente à Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela Contratada e contidos também nas ordens de fornecimento emitidas pela SEMADS/Codó. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

10.3 O dia para o fornecimento será estipulado pela SEMADS/Codó em Ordem de Fornecimento e deverá ser cumprido. O prazo máximo de tolerância para o fornecimento será de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

## 11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1 A Contratada ficará obrigada a substituir ou repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, os cestas básicas que vierem a ser recusadas, de forma Justificada;

11.2 As Cestas Básicas poderão ser recusadas se não corresponderem à qualidade e condições exigidas neste Termo de Referência.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. As Cestas Básicas deverão ser fornecidas obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo, do edital e do contrato;

12.2 Caberá ao Fiscal do Contrato a verificação da qualidade e do atendimento das condições contratuais a respeito do fornecimento das Cestas Básicas para SEMADS/Codó devendo relatar/notificar e/ou atuar qualquer irregularidade percebida.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária;

13.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob

pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 12.1;

**13.4** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

**13.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

**14.2** Zelar pela padronização e qualidade do objeto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

**14.3** Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

**14.4** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**14.5** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

**14.6** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

**14.7** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

**14.8** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou preposto causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**14.9** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

**14.10** A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

**14.11** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

**14.12** Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

**14.13** Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

**14.14** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.

**14.15** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

**14.16** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na SEMADS/Codó, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

**15.2** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

**15.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto;

**15.4** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

**15.5** A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

**15.6** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SEMADS/Codó, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21;

**16.3.** A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

**16.4.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

## **17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades com fulcro no §3º, art. 87, da Lei 14.133/21, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**17.1.1** Advertência;

**17.1.2** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

**17.1.3** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

**17.2** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**17.3** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da SEMADS/Codó.

## **18. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**18.1** As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com recursos apontados pelo Setor Financeiro da SEMADS.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO**

**19.1** Por item.

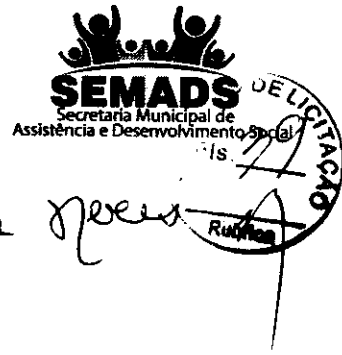
## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste procedimento devem ser direcionados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Codó/Ma, 17 de Julho de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



*Irene Batista Pitombeira Neres*

*Irene Batista Pitombeira Neres*

*Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*

Fis. Nº
Proc. nº
Rubrica

**Ao Gabinete do Exmo. Prefeito, para as devidas providências.**

**Codó-MA, 19 / 07 / 2024**

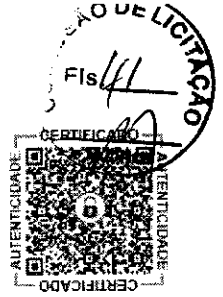
*Resmi*

*o site de Compras Pequenas tomadas  
as devidas providências.*

*codó - MA 19/07/24*

*[Signature]*  
Francisco Romaldo L. da S. Melo  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 0298





# Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - SEMADS

Pesquisa realizada entre 23/07/2024 10:55:25 e 23/07/2024 11:10:37

Relatório gerado na dia 29/07/2024 09:11:37 (IP: 200.106.135.10)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que confira: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: KIT CESTA BÁSICA -2 Kg de Arroz branco, agulhinha longo fino, tipo 01: beneficiado, polido e da safra corrente, de boa qualidade, em bom estado de conservação, sem glúten,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 29	10.000	RS 118,13 (un)	-	RS 118,13	RS 1.181.300,00
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b> <b>Preço</b>
1	MUNICÍPIO DE ERECHIM			87613477000120-1-000428/2024	07/06/2024      RS 128,00
2	MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA			18062414000100-1-000003/2024	23/04/2024      RS 112,96
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO			00007524	14/11/2023      RS 123,00
4	MUNICÍPIO DE CAXAMBU			76-2023- CAXAMBU- MG-MUNICÍPIO DE CAXAMBU- PREGÃO ELETRÔNICO	29/09/2023      RS 116,80
5	MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO			06-2023- ANASTÁCIO- MS-MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO- PREGÃO ELETRÔNICO	24/07/2023      RS 109,90
<b>Valor Unitário</b>					<b>RS 118,13</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 116,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 118,13

**Valor Global: R\$ 1.181.300,00**





## Detalhamento dos Itens

Item 1. KIT CESTA BÁSICA -2 Kg de Arroz branco, agulhinha longo fino, tipo 01: beneficiado, polido e da safra corrente, de boa qualidade, em bom estado de conservação, sem glúten.

Preço Estimado: R\$ 118,13 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 118,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 118,13

Quantidade	Descrição	Observação
10.000 Unidades	CESTA BASICAKIT CESTA BÁSICA -2 Kg de Arroz branco, agulhinha longo fino, tipo 01: beneficiado, polido e da safra corrente, de boa qualidade, em bom estado de conservação, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem de polietileno atóxico contendo 01 kg/cada, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade de: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Feijão tipo carioca, isento de sujidades, parasitas e larvas pedaços de grão ardidos, brotados imaturos, machucados carunchados e descoloridos que tragam prejuízo a aparência e qualidade do produto. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses. Macarrão tipo espaguete, massa seca com ovos, isento de sujidade, parasitas e larvas, deve apresentar cor amarelada e espaguete inteiros. Embalagens de 500g cada contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos ou caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses. Açúcar refinado, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve conter no mínimo 99,3% de sacarose, livre de fermentação. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 12 (doze) meses. 02 Pacotes de Café em Pó: de boa qualidade, torrado, pó homogêneo, com selo de pureza, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas. Embalagem: pacote contendo 500g cada. Biscoito salgado tipo Cream Cracker, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar massa torrada, açúcar, com cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão e/400g. Validade mínima de 06 (seis) meses. Sal refinado iodado com dosagem de iodo não tóxico mínimo de 10mg e máxima de 15mg/kg de sal conforme legislação federal, isento de sujidades, parasitas e larvas, deve apresentar cor branca, cheiro e sabor característicos. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses. 02 latas Sardinha ao molho de tomate, isento de sujidade, parasitas e larvas. Deve apresentar latas intactas, não estufadas e/ou amassadas. Embalagens de 125g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses. Óleo de soja refinado, livre de impurezas, limpo. Embalagens de 900ml, não amassadas contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses. Favinha de milho flocada (flocão de milho), isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 500gr contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses. Leite em Pó desnatado, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 300g, alumínio, não amassadas, não estufadas, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 12 (doze).	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 128,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 29/07/2024 09:11:37 (IP: 200.106.135.10)  
Código Validação: EkiP4YGC1OQJDI0tnC6cgSyxZ6b1CknUExHfJbSKvYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=EkiP4YGC1OQJDI0tnC6cgSyxZ6b1CknUExHfJbSKvYqHU8nPtm6WA%253d%253d>



** rg o:** MUNICIPIO DE ERECHIM  
**Objeto:** Aquisi o de Cestas B sicas - Defesa Civil - Atendimento de fam lias afetadas direta e indiretamente, na  rea urbana e rural, pelos desastres naturais ocorridos no nosso estado, no in cio do m s de maio, conforme solicita o SINPDEC RS 4307005 - 20240505; Aprovada destina o de recurso pela Portaria DOU 1759 de 20.05/2024  
**Descri o:** Cesta b sica - Cesta b sica

**Data:** 07/06/2024 16:43  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** N O  
**Identifica o:** 87613477000120-1-000428/2024  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologaa o:** 07/06/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 2.506  
**Unidade:** UN  
**UF:** RS

CNPJ	Raz�o Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.874.166/0016-86	MASTER ATS SUPERMERCADOS LTDA *VENCEDOR*	RS 128,80
<b>Marca:</b> Marca n�o informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante n�o informado		
<b>Descri�o:</b> Descri�o n�o informada		
<b>Endere�o:</b>		

**Pre o (Outros Entes P blicos) 2: Mediana das Propostas Finais** RS 112,96  
*Inc. II Art. 5  do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n  14.133)*

** rg o:** MUNICIPIO DE FUNILANDIA  
**Objeto:** Registro de Pre os objetivando a futura e eventual aquisi o de 600 cestas b sicas durante o ano de 2024.  
**Descri o:** CESTA BASICA PARA ASSISTENCIA SOCIAL - CESTA BASICA PARA ASSISTENCIA SOCIAL

**Data:** 23/04/2024 08:30  
**Modalidade:** Preg o - Eletr nico  
**SRP:** SIM  
**Identifica o:** 18062414000100-1-000003/2024  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologaa o:** 29/04/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 600  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** MG

CNPJ	Raz�o Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.465.628/0001-75	NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA *VENCEDOR*	RS 112,96
<b>Marca:</b> Marca n�o informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante n�o informado		
<b>Descri�o:</b> Descri�o n�o informada		
<b>Endere�o:</b>		

**Pre o (Outros Entes P blicos) 3: Mediana das Propostas Finais** RS 123,00  
*Inc. II Art. 5  do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n  14.133)*





**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS  
**Descrição:** KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) - KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS)

**Data:** 14/11/2023 00:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 00007524  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 05/01/2024 00:00  
**Fonte:** 177.129.28.34:8079:transparencia/  
**Quantidade:** 5.346  
**Unidade:** KJT  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.612.306/0001-48	ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI	R\$ 123,00

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Nuporanga	R PRUDENTE DE MORAES, 220	Felipe	(16) 3847-2552	alimentardistribuidora3005@gmail.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 116,80

*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.153)*

**Órgão:** MUNICIPIO DE CAXAMBU  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ATENDENDO A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE ALIMENTAR, CONFORME TR E ETP, PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL  
**Descrição:** CESTA BASICA TIPO 2: CONTENDO: 01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG; 02 PACOTE DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1 DE 5 KG; 01 PACOTE DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER DE 200GR; 01 PACOTE DE PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 500 GR; 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECID - CESTA BASICA TIPO 2: CONTENDO: 01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG; 02 PACOTE DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1 DE 5 KG; 01 PACOTE DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER DE 200GR; 01 PACOTE DE PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 500 GR; 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE 1 KG; 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA DE 500 GR; 02 PACOTE DE FEIJÃO CARIÓCA TIPO 1 COM 1 KG (GRAOS INTEIROS); 01 PACOTE DE FUBÁ MIMOSO DE 500 GR; 01 FRASCO DE ÓLEO DE SOJA DE 900 ML; 02 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS DE 500 GRAMAS; 01 PACOTE DE SAL REFINADO DE 1 KG; 01 LATA DE SARDINHA EM CONSERVA DE 125 GR; 01 CAIXINHA DE GELATINA DE 25 GR SABOR UVA OU MORANGO; 01 POTE DE TEMPERO PRONTO EMBALAGEM DE 500 GR COM ALHO, CEBOLA, CHEIRO VERDE, SAL ENTRE OUTROS; 02 EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRATO SACHÊ DE 300 GR; EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. PRODUTOS COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES.

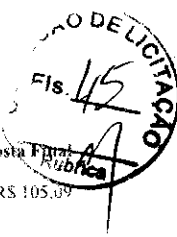
**Data:** 29/09/2023 10:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 76-2023-CAXAMBU-MG-MUNICIPIO DE CAXAMBU-PREGÃO ELETRÔNICO  
**Lote/Item:** 1/  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 02/10/2023 07:28  
**Fonte:** <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>  
**Quantidade:** 764  
**Unidade:** UN  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.751.798/0001-55	DIMPEL LIMITADA	R\$ 104,99

**Marca:** DA CASA  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:** CESTA BÁSICA  
**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Carimó de Minas	R SAFIRA, 63	(55) 3332-2964	contabilidade.stk@hotmail.com





Valor da Proposta Final: R\$ 105,09

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta			
47.646.271/0001-82	EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 105,09			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:					
25.052.801/0001-21	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS	R\$ 107,33			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Boa Esperança	R SASSAFRA, 15	(35) 3851-2596	paodeouro.be@gmail.com	
00.733.137/0001-55	M.L.SOARES MACIEL PIZZARIA	R\$ 107,90			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:					
52.159.082/0001-15	FHL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 107,99			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:					
22.462.857/0001-66	BOKAS MAGAZINE LTDA	R\$ 109,50			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Bom Jardim de Minas	R CORREA DE LACERDA, 21	(35) 3267-9000/ (35) 3267-2224	geral@amauricontabilidade.com	
27.001.898/0001-79	ALIMENTOS ROGEL EIRELI	R\$ 112,40			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Juiz de Fora	RUA EDUARDO WEISS, 116	(32) 3277-5994 / (32) 2101-6605	contatocontabil.jf@gmail.com	
15.413.146/0001-36	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 034.152.006-39	R\$ 114,25			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Maria da Fé	AV DONA MARIQUINHA, 3265	(35) 3662-2010	andrea@dandrea.com	
38.695.557/0001-67	MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA	R\$ 116,80			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Itajubá	RUA GERALDINO CAMPISTA, 458	Mauro Lúcio Ribeiro Júnior	(35) 3623-4999	grupopaoemel@hotmail.com





CNPJ Razão Social do Fornecedor

03.134.867/0001-28 MOEMA COMERCIAL LTDA

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
MG São Lourenço AVENIDA GETULIO VARGAS, 1599 (35) 3332-3482 wradminnury@aol.com.br

44.857.166/0001-02 RM MAGAZINE LTDA R\$ 152,95

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço: Telefone: Email:  
AV GOVERNADOR VALADARES, 501 (32) 8418-3864 formalizecontabilidade@gmail.com

21.016.690/0001-47 CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 154,50

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
MG Contagem R DEZ, 652 Cristiano (31) 3646-9934 cordialdistalimentos@gmail.com

18.244.356/0001-36 CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA R\$ 196,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
MG Belo Horizonte RUA SILVA ALVARENGA, 329 Viviane de Fatima Lumbares (31) 3485-0859 vendas@emccomercial.com.br

44.154.592/0001-71 SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA R\$ 225,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

42.874.595/0001-54 Tais Andrade Silva LTDA R\$ 450,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

46.653.513/0001-00 NUTRILAR EXPRESS LTDA R\$ 500,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
MG Itabira R BEGONIAS, 175 Ronaldo (31) 97168-3650 nutritaracasadacestasbasica@gmail.com

14.101.776/0001-02 THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600 R\$ 800,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:  
MG Ouro Branco R DR JADIR, 194 (31) 3742-2737

Preço (Outras Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais R\$ 109,90

Im. H. Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





**Órgão:** MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO  
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de cestas básicas, para atender o Programa "Cesta Solidária" e demais projetos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio/MS.  
**Descrição:** CESTA BÁSICA SOLIDÁRIA - CONTENDO: 02 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 - 5 KG;02 PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - 1 KG;01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL - 2 KG;01 PACOTE DE SAL DE COZINHA - 1 KG;01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO - 1 KG;02 LATAS DE ÓLEO DE SOJA - 900 ML; - CESTA BÁSICA SOLIDÁRIA - CONTENDO: 02 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 - 5 KG;02 PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - 1 KG;01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL - 2 KG;01 PACOTE DE SAL DE COZINHA - 1 KG;01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO - 1 KG;02 LATAS DE ÓLEO DE SOJA - 900 ML;02 PACOTE DE MILHO DE PIPOCA - 500 G;01 CAIXA DE CHÁ MATE TOSTADO - 250G;03 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA COM OVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE AC ONDICONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA - 500 G;02 LATAS DE EXTRATO DE TOMATE DE PRIMEIRA 300 G, 1 KIT HIGIENE PESSOAL: 01 CREME DENTAL COM FLÚOR 70 G, 1 PCT DE PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DE 30 MT, 02 SABONETES 85 G FRAGRÂNCIAS VARIADAS.

**Data:** 24/07/2023 09:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 06-2023-ANASTÁCIO-MS-  
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO-  
PREGÃO ELETRÔNICO  
**Lote/Item:** 2/  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 24/07/2023 11:59  
**Fonte:** <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>  
**Quantidade:** 14.100  
**Unidade:** UN  
**CF:** MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.930.373/0001-39	PACOTAO COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 100,29
<b>Marca:</b> JUVENAL EIRELI <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> CESTA BÁSICA <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> MS	<b>Cidade:</b> Aquidauana	<b>Endereço:</b> R ESTEVAO ALVES CORREA, 1663
<b>Telefone:</b> (67) 3245-2629		
08.265.264/0001-89	FORTHE LUX COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 100,30
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> MS	<b>Cidade:</b> Campo Grande	<b>Endereço:</b> R DONA TERESA CRISTINA, 611
<b>Telefone:</b> (67) 3042-1002		
<b>Email:</b> forthe_lux@hotmail.com		
26.328.458/0001-68	HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICA0 EIRELI	R\$ 101,70
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> MS	<b>Cidade:</b> Campo Grande	<b>Endereço:</b> R VICENTE PINZON, 530
<b>Nome de Contato:</b> Kaique		
<b>Telefone:</b> (67) 3014-0231		
<b>Email:</b> home_nutri@hotmail.com		
48.841.626/0001-57	L. SANTI	R\$ 109,50
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> MS	<b>Cidade:</b> Campo Grande	<b>Endereço:</b> RUA QUATORZE DE JULHO, 4880
<b>Telefone:</b> (67) 9295-6416 / (0000) 0000-0000		
<b>Email:</b> arienepontual@hotmail.com		
21.467.701/0001-05	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 109,90
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Contagem	<b>Endereço:</b> R ROLDAO MIRANDA, 550
<b>Nome de Contato:</b> ELIZETE		
<b>Telefone:</b> (31) 3357-4898		
<b>Email:</b> superalimentos@yahoo.com.br		





CNPJ Ração Social do Fornecedor  
18.309.935/0001-61 ELLANE SOLUCOES EM LIMPEZA EIRELI

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
MS Campo Grande AV PREFEITO LUDIO MARTINS COELHO, 2510 RICARDO (67) 3253-0064 adm@gnopubr.com

40.572.454/0001-51 V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 114,18

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
MS Campo Grande R CLINEU DA COSTA MORAES, 242 (67) 3342-0486 v4comercio@gmail.com

05.129.178/0001-50 JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI R\$ 120,18

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
MS Campo Grande R LUIZ RIBEIRO PIRES, 103 MARI (67) 3352-3837 jpmcomercios@gmail.com

16.539.531/0001-97 DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA R\$ 172,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:  
MS Campo Grande R SAO BENEDITO, 18 (67) 9989-0706







### Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATA Nº 10 - O Banco de Preços é uma base de dados contendo informações atualizadas em âmbito de pesquisa disponível em: <https://www.bancodeprecos.com.br>. Instruções Normativas, Acórdãos, Resoluções, Decretos e Editais. São mantidas por representantes locais que atualizam a base com preços e condições de fornecimento amplas e abrangentes e consolidado das fontes. São mantidas as informações de preços e condições de fornecimento de bens e serviços.

#### Fontes utilizadas nesta cotação:

- |  |   |
|--|---|
| 1 - Banco Nacional de Compras<br><a href="https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>       | Data: 23/07/2024 11:11:13<br>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a> |
| 2 - Bolsa de Licitações e Leilões<br><a href="https://bllecompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bllecompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a> | Data: 23/07/2024 11:09:59<br>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a> |
| 3 - Portal Nacional de Contratações Públicas<br><a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>  | Data: 23/07/2024 11:10:16<br>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a> |
| 4 - Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP<br><a href="http://177.129.28.34:8079/transparentia/">177.129.28.34:8079/transparentia/</a>                                       | Data: 24/05/2024 11:10:37<br>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a> |

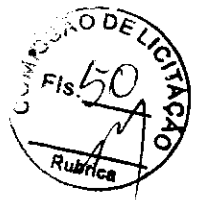




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
CENTRAL DE COMPRAS



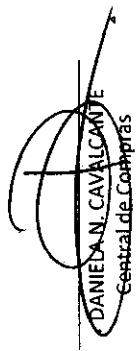
ITEM	DESCRIÇÃO	BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		BANCO DE PREÇO 3		BANCO DE PREÇO 4		BANCO DE PREÇO 5		PREÇOS ESTIMADOS			
		UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL		
1	<p>KIT CESTA BÁSICA - 2 kg de Arroz branco, agulhina longa fino, tipo 01; beneficiado, polido e da safra corrente, de boa qualidade, em bom estado de conservação, sem glúten, contendo no mínimo de 80% de grãos inteiros, isento de matéria tóxica, sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem de polietileno atóxico contendo 01 kg/cada, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Feijão tipo carioca, isento de sujidades, panículas e larvas pontiagas de grão anfriso; brancos imaturos, machucados amanchados e descolados que tragam prejuízo a aparência e qualidade do produto. Embalagens de 1kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses. Macarrão tipo espaguete, massa seca com ovos, isento de sujidade, parasitas e larvas, deve apresentar cor amarelada e espaguetes íntegros. Embalagens de 500g cada contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos ou caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses. Açúcar refinado, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve conter no mínimo 99,5% de sacarose, livre de fermentação. Embalagens de 1kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro</p>	UND	7.500	R\$ 128,00	R\$ 960.000,00	R\$ 112,96	R\$ 847.200,00	R\$ 123,00	R\$ 922.500,00	R\$ 116,80	R\$ 876.000,00	R\$ 109,90	R\$ 824.250,00	R\$ 118,13	R\$ 885.975,00



	<p>mínima de 12 (doze) meses.02 Paquetes de Café em Pó: de boa qualidade, torrado, pó homogêneo, com solo de pureza, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas. Embalagem: pacote contendo 500g cada.</p> <p>Biscoito salgado tipo Cream Cracker, serto de sujidade, parasitas e larvas. Deve apresentar massa torrada, apurar, com cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão 0400g. Validade mínima de 06 (seis) meses.</p> <p>Sal refinado iodado com dosagem de todo não inferior de 10mg e máxima de 15mg/kg de sal conforme legislação federal, serto de sujidade, parasitas e larvas, deve apresentar cor branca, cheiro e sabor característicos.</p> <p>Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses.02 latas Sandrinha ao molho de tomate, serto de sujidade, parasitas e larvas. Deve apresentar latas intactas, não estufadas ou amassadas. Embalagens de 125g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses.Óleo de soja refinado, livre de impurezas, limpo. Embalagens de 900ml, não amassadas contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.Farinha de milho flocada (flocão de milho), serto de sujidade, parasitas e larvas. Embalagens de 500gr contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de 12meses. Leite em Pó desnatado, serto de sujidade, parasitas e larvas. Embalagens de 300g, alumínio, não amassadas, não estufadas, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 12 MESES COTA PRINCIPAL</p>
--	--

1	KIT CESTA BÁSICA - 2 Kg de Arroz branco, agulhinha longo fino, tipo 01; beneficiado, polido e da safra corrente, de boa qualidade, em bom estado de conservação, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos ínteros, isento de matéria tóxica, sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da coação, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem de polideno atóxico contendo 01 kg/cada, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Feijão tipo carioca, isento de sujidades, parasitas e larvas pedregos de grão arredos, brotados imaturos, machucados, canudinhos e descobertos. Embalagens de 1kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses. Macarrão tipo espaguete, massa seca com ovos, isento de sujidade, parasitas e larvas, deve apresentar cor amarelada e espiguetas ínteras. Embalagens de 500g cada contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos ou caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses. Açúcar refinado, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve conter no mínimo 99,3% de sacarose, livre de fermentação. Embalagens de 1kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 12 (doze) meses. 02 Pacotes de Café em Pó, de boa qualidade, tomado, pó homogêneo, com sob de pureza, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas tomadas. Embalagem: pacote contendo 500g cada.	UND	2.500	R\$ 128,00	R\$ 320.000,00	R\$ 112,96	R\$ 282.400,00	R\$ 123,00	R\$ 307.500,00	R\$ 116,80	R\$ 292.000,00	R\$ 109,90	R\$ 274.750,00	R\$ 118,13	R\$ 295.325,00
---	--	-----	-------	------------	----------------	------------	----------------	------------	----------------	------------	----------------	------------	----------------	------------	----------------

<p>900ml, não amassadas contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses; Farinha de milho flocada (flocão de milho); Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 500gr contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de 12 meses. Leite em PG desidratado, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 300g, alumínio, não amassadas, não estufadas, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 12 MESES COTA RESERVADA</p>	<p>R\$ 1.181.300,00</p>
<p>TOTAL</p>	<p>R\$ 1.181.300,00</p>


  
 DANIEDA N. CAVALCANTE  
 Central de Compras

FLS. 59  
 Rubrica  
 09/01/2010



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
CENTRAL DE COMPRAS**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.  
Telefones: (99) 3661-1399/2708  
CEP: 65.400-00, Codó - MA



**AO SETOR DE LICITAÇÃO, PARA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS.**

Codó, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
Departamento de Contabilidade



**Certidão de Dotação Orçamentária**

Conforme processo administrativo nº 7249/2024 a Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Codó, DECLARA, a existência de rubrica contábil orçamentária existente conforme Lei Orçamentária nº 1997/2024 para o objeto almejado.

**Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Função: 08 – Assistência Social**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção e Funcionamento da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

**Classificação da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita**

**Código da Conta: 3.3.90.32.99 – Outros mat. de distribuição gratuitas**

**Fonte Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos / 1660000000 –**

**Transferência de recursos do FNAS**

Codó – MA, 08 de agosto de 2024.

**DENIS ARAUJO** Assinado de forma  
**EDUARDO:908** digital por DENIS  
69109391 ARAUJO  
EDUARDO:90869109391

**DENIS ARAUJO EDUARDO**  
CRC – MA Nº 012643/O-4  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0201/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ: 06.104.863/001-95**



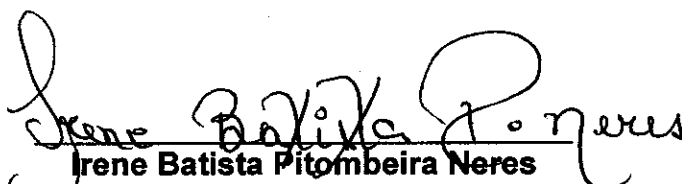
**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(AUTORIZAÇÃO)**

**Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades dos programas e serviços vinculados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó-MA.**

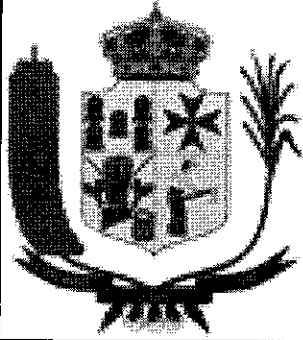
Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente

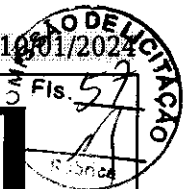
Codó - MA, 08 de agosto de 2024

  
**Irene Batista Pitombeira Neres**  
Secretaria Municipal de Assistência  
e Desenvolvimento Social.





# Diário Oficial



**Prefeitura Municipal de Codó - MA**  
**Prefeito Dr. José Francisco**

Criado pela Lei N.º 1.718 de 11/12/2014 N.º 210/2024 Codó - MA, 10/01/2024

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N.º 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA  
 CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco  
 Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro  
 Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: [diario@codo.ma.gov.br](mailto:diario@codo.ma.gov.br)  
 Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Decreto N.º 4.415, de 28 de Agosto de 2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Adriana Pereira da Silva;

II- Antunildes Santos da Silva.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas.

## SUMÁRIO

### 1 - Gabinete

- PORTARIA N.º 032/2024 de 10 de janeiro de 2024.

### Gabinete

PORTARIA N.º 032/2024 de 10 de janeiro de 2024.

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/441> - Volume 5, N.º 210/2024





Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I- Aníbal Bruno Nunes da Paz;
- II- Francke Luciano Silva Oliveira;
- III- José Bona Brandão Mousinho Filho;
- IV- Francisco Sousa da Silva.

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 1.804, de 14 de setembro de 2021, dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Designação dos Pregoeiros Oficiais e dá outras providências, haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CODÓ, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES  
PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ

Código identificador:

144d4ffc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99  
f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N.º 1.718 de 11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco  
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/441> - Volume 5, N.º 210/2024





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.  
Telefones: (99) 3661-1399/2708  
CEP: 65.400-00, Codó – MA



**PORTARIA Nº 032/2024 de 10 de janeiro de 2024.**

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó, no uso das atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a Decreto Nº 4.415, de 28 de Agosto de 2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Adriana Pereira da Silva;

II- Antunildes Santos da Silva.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas.

**Art. 2º** Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

JOSE FRANCISCO LIMA  
NERES:37253778391

Assinado de forma digital por JOSE FRANCISCO LIMA  
NERES:37253778391



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.  
Telefones: (99) 3661-1399/2708  
CEP: 65.400-00, Codó – MA



**Art. 5º** Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I- Aníbal Bruno Nunes da Paz;
- II- Francke Luciano Silva Oliveira;
- III- José Bona Brandão Mousinho Filho;
- IV- Francisco Sousa da Silva.

**Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 7º** As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 1.804, de 14 de setembro de 2021, dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Designação dos Pregoeiros Oficiais e dá outras providências, haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE CODÓ**, 10 de janeiro de 2024.

JOSE FRANCISCO LIMA  
NERES:37253778391

Assinado de forma digital por JOSE FRANCISCO LIMA  
NERES:37253778391

**JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 7249/2024

À

**ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, autos do processo administrativo acima identificado, para análise e parecer do mesmo.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Codó – MA, 09 de agosto de 2024

*Antunildes Santos da Silva*  
**Antunildes Santos da Silva**  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



# PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/XXXX

## CONTRATANTE

Secretaria Municipal de ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Codó-MA.

## OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ xx.xxx.xxx,xx

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO

## MODO DE DISPUTA:

[aberto e Fechado]

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	19
11. DOS RECURSOS .....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	22



**MINUTA DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../20...**

(Processo Administrativo nº.....)

O MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADO PELA **PORTARIA MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_**, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação é FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1 *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.7 e 8.16.1 deste Edital.
- 4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item;
  - 5.1.2 Marca;
  - 5.1.3 Fabricante;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante (NÃO) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo).*
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2 empresas brasileiras;
- 6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- ~~6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.~~
- 6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.7.1 contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 No caso de bens e serviços em geral, ao final das propostas vencedoras o agente de contratação (pregoeiro) solicitará quando achar necessária a comprovação de exequibilidade das propostas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  - 7.8.1.3 a planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligência discriminem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta.
- 7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.9.2 A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário*;
  - 7.9.3 Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11 Caso o custo global/unitário estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada e com documentos anexados que comprovem as suas afirmações, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.3 Habilitação jurídica
- 8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.3.6 Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa. (inscrição, enquadramento, alteração de dados etc.).
- 8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual se houver;

8.4.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

8.4.6.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.4.6.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

8.4.7.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.4.7.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

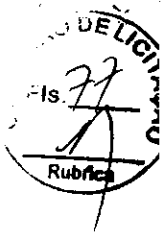
8.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

8.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 8.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.5.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.5.7 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% [dez porcentos] do valor total estimado da contratação;
- 8.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.6 Qualificação Técnica**
- 8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão realizador do certame ou entidade pública federal (sicaf), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.
- 8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou equivalente e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



## 10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.3.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.3.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11 DOS RECURSOS

11.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.5.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 11.5.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.3.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.3.5 fraudar a licitação
- 12.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 12.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.4.1 advertência;
- 12.4.2 multa;
- 12.4.3 impedimento de licitar e contratar e
- 12.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.5.2 as peculiaridades do caso concreto
- 12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.6.1 Para as infrações previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.6.2 Para as infrações previstas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 que



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.12 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>
- 13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos> e ainda <https://www.codo.ma.gov.br/licitacoes>
- 14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.13.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 14.13.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- ~~14.13.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços~~

..... de ..... de 20.....

**Secretaria Municipal** -----

**Secretario municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**1.10** objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preço para a contratação de empresas para fornecimento de Cestas Básicas. Destinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó-MA.

**1.20** presente Termo de Referência tem por objetivo detalhar o fornecimento necessário para atender as demandas desta Secretaria, estando à descrição dos itens e as suas respectivas quantidades de fornecimento descritas *no item 3.1.2* deste Termo de Referência.

**1.3** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**1.4** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, *apêndice* deste Termo de Referência.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.1** O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

**2.2. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social desempenha um papel fundamental na garantia dos direitos sociais das famílias em situação de vulnerabilidade. Um dos principais serviços prestados pela secretaria é o atendimento às famílias acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), cuja missão é prevenir situações de risco por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

As cestas básicas são um recurso essencial para assegurar a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social. Elas constituem uma medida emergencial de apoio que visa mitigar os efeitos da pobreza e promover a dignidade dessas famílias. A aquisição das cestas básicas é uma resposta às demandas identificadas no diagnóstico social realizado pelos técnicos do CRAS, que identificaram um aumento significativo no número de famílias em situação de insegurança alimentar, principalmente devido aos impactos econômicos decorrentes da pandemia, do aumento do desemprego, e da crise econômica.

A aquisição das cestas básicas por meio de processo licitatório é justificada pela necessidade de garantir a transparência, a economicidade e a qualidade na compra dos produtos. O processo licitatório permite que a Secretaria adquira os itens com o melhor custo-benefício, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

Além disso, a licitação amplia a possibilidade de concorrência entre fornecedores, o que pode resultar em preços mais competitivos e em uma maior diversidade de itens nas cestas, atendendo assim às



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



especificidades nutricionais das famílias beneficiadas. A aquisição de cestas básicas por meio de licitação também fortalece o controle social, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize a utilização dos recursos destinados à assistência social.

Portanto, a realização de licitação para a compra de cestas básicas é uma medida necessária e estratégica para garantir o atendimento de qualidade às famílias acompanhadas pelo CRAS, contribuindo para a melhoria das condições de vida e para a redução das desigualdades sociais no município.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

#### **3.1 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, *apêndice* deste Termo de Referência. Em resumo, a escolha da solução de contratação de empresas para fornecimento de Cestas Básicas destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó-MA apresenta vantagens técnicas e operacionais claras. Contratar empresas especializadas no fornecimento de cestas básicas é a possibilidade de oferecer uma qualidade ainda melhor em relação ao serviço prestado, bem como, permitindo que a secretaria foque em suas atividades principais. Além disso, há também benefícios financeiros, resultando em uma maior eficiência na utilização dos recursos público.

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas mediante Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, para viabilizar ações e metas, apoiando o cumprimento de sua missão Institucional como referência em Saúde Pública de qualidade.

**3.1.2.** A especificação do objeto em termos quantitativos, após Estudo Técnico Preliminar, se procede da seguinte forma:

OBJETO	KIT CESTA BÁSICA COM 10.000 (DEZ MIL) UNIDADES	
	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. UNID
KIT CESTA BÁSICA	ITEM:	
	2 Kg de Arroz branco, agulhinha longo fino, tipo 01: beneficiado, polido e da safra corrente, de boa qualidade, em bom estado de conservação, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem de polietileno atóxico contendo 01 kg/cada, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**Feijão tipo carioca**, isento de sujidades, parasitas e larvas pedaços de grão ardidos, brotados imaturos, machucados carunchados e descoloridos que tragam prejuízo a aparência e qualidade do produto. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses.

**Macarrão tipo espaguete**, massa seca com ovos, isento de sujidade, parasitas e larvas, deve apresentar cor amarelada e espaguetes inteiros. Embalagens de 500g cada contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente, acondicionados em fardos ou caixas de papelão . Validade mínima de 06 (seis) meses.

**Açúcar refinado**, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve conter no mínimo 99,3% de sacarose, livre de fermentação. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 12 (doze) meses.

**02 Pacotes de Café em Pó**: de boa qualidade, torrado, pó homogêneo, com selo de pureza, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas. Embalagem: pacote contendo 500g cada .

**Biscoito salgado tipo Cream Cracker**, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar massa torrada, açúcar, com cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão c/400g. Validade mínima de 06 (seis) meses.

**Sal refinado** iodado com dosagem de iodo não tóxico mínimo de 10mg e máxima de 15mg/kg de sal conforme legislação federal, isento de sujidades, parasitas e larvas, deve apresentar cor branca, cheiro e sabor características. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e numero de registro do órgão

**10.000**  
**(DEZ MIL)**  
**UNIDADES**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses.

**02 latas Sardinha ao molho de tomate**, isento de sujidade, parasitas e larvas. Deve apresentar latas intactas, não estufadas e/ou amassadas. Embalagens de 125g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses.

**Óleo de soja refinado**, livre de impurezas, límpido. Embalagens de 900ml, não amassadas contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.

**Farinha de milho flocada** (flocão de milho), isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 500gr contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses.

**Leite em Pó desnatado**, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 300g, alumínio, não amassadas, não estufadas, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 12 (doze).

### **3.2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

**3.2.1.** Os itens a serem licitados serão individualmente, que visa a obter o fornecimento de Cestas Básicas para atender as demandas da SEMADS/Codó.

**3.2.2.** Dos valores estimados, a pesquisa destes poderá levar em consideração os preços indicados no painel de preços (banco de preços), ressaltando-se que isto ao final será definido e ficará adstrito da unidade de cotação de Preços da compras/Codó, em razão de sua competência administrativa.

### **4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** A modalidade será Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços.

**4.2** A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando contrato, com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



4.3 A licitante deverá apresentar Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

a) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante:

a.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

a.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

a.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, poderá haver a diligência para dirimir eventuais dúvidas;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante:

b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);

b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

b.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

4.4. A licitante deverá apresentar Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

4.5 A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

## **5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.124 da Lei nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado;



7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, com a devida justificativa formal;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela contratante, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

8.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

8.3 As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Comissão de Contratação de Licitação.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas eventuais prorrogações, na forma e nos termos dos artigos 107 c/c 113, da Lei federal 14.133/21

## **10. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

10.1 O objeto deste termo de referência deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

10.2 O objeto deste termo deverá ser fornecido imediatamente à Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela Contratada e contidos também nas ordens de fornecimento emitidas pela SEMADS/Codó. Observadas as exigências constantes das especificações acima;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**10.3** O dia para o fornecimento será estipulado pela SEMADS/Codó em Ordem de Fornecimento e deverá ser cumprido. O prazo máximo de tolerância para o fornecimento será de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

### **11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**11.1** A Contratada ficará obrigada a substituir ou repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, os cestas básicas que vierem a ser recusadas, de forma Justificada;

**11.2** As Cestas Básicas poderão ser recusadas se não corresponderem à qualidade e condições exigidas neste Termo de Referência.

### **12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** As Cestas Básicas deverão ser fornecidas obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo, do edital e do contrato;

**12.2** Caberá ao Fiscal do Contrato a verificação da qualidade e do atendimento das condições contratuais a respeito do fornecimento das Cestas Básicas para SEMADS/Codó devendo relatar/notificar e/ou autuar qualquer irregularidade percebida.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária;

**13.2** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 12.1;

**13.4** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

**13.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

**14.2** Zelar pela padronização e qualidade do objeto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 14.3** Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;
- 14.4** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 14.5** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;
- 14.6** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
- 14.7** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;
- 14.8** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou preposto causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 14.9** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 14.10** A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- 14.11** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 14.12** Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 14.13** Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- 14.14** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.
- 14.15** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 14.16** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na SEMADS/Codó, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;
- 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 15.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;
- 15.2** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**15.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto;

**15.4** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, preposto ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

**15.5** A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

**15.6** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SEMADS/Codó, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21;

**16.3.** A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

**16.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

## **17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades com fulcro no §3º, art. 87, da Lei 14.133/21, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**17.1.1** Advertência;

**17.1.2** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

**17.1.3** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**17.2** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**17.3** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da SEMADS/Codó.

**18. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**18.1** As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com recursos apontados pelo Setor Financeiro da SEMADS.

**19. DA ADJUDICAÇÃO**

**19.1** Por item.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste procedimento devem ser direcionados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Codó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

---

Secretária Municipal de ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**

**CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO DO CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME\_COMPLETO\_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID\_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA\_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID\_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC\_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA\_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO\_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO\_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:  
«ITENS\_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO\_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.





#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO\_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**7.2. É vedado à CONTRATADA:**

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA».

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID\_GEST».

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA\_ESTIMATIVA\_CUSTO»

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)



**ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO LICITACAO»**

O(A) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO» tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO\_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO\_LICITADO». Conforme especificação em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**III** - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**Parágrafo primeiro:** os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»  
C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»  
CONTRATANTE  
«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO\_LICITACAO»**

**ENCARTE**

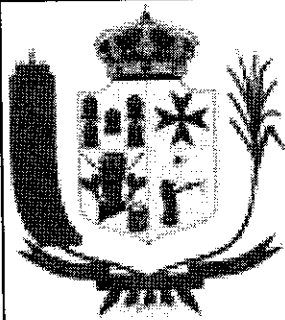
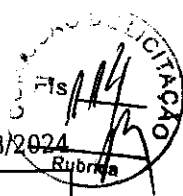
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de «CIDADE» e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade «MODALIDADE» Nº «NO\_LICITACAO».

**«ITENS\_REG\_PRECOS»**





Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora **deverá**, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, **realizar procedimento público de intenção de registro de preços** para, nos termos de regulamento, possibilitar, **pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis**, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA  
 Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 296/2024 Codó - MA, 20/08/2024

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA  
 CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco  
 Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro  
 Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: [diario@codo.ma.gov.br](mailto:diario@codo.ma.gov.br)  
 Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, vem registrar a intenção de registro de preços para futura e eventual aquisição de CESTAS BÁSICAS (gêneros Alimentícios), mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de: I - Solicitação de Compras - serviços/materiais; II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente; III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos. O termo de referência e maiores informações deverá ser solicitado no e-mail: [cpl2021codo@gmail.com](mailto:cpl2021codo@gmail.com). O prazo final para apresentação das manifestações é dia 30/08/2024 até às 13h. Irene Batista Pitombeira Neres - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

## Educação

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem registrar a intenção de registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento a

## SUMÁRIO

### 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

- AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

### 2 - Educação

- AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/556> - Volume 5, N°. 296/2024





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA JURÍDICA



**PARECER 999/2024**

DE: ASSESSORIA JURÍDICA DA CPL DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.  
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7249/2024

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO. LEI Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 11.462/2023. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se o presente expediente de parecer, elaborado após análise do Processo nº 7249/2024, de 19/07/2024, que tem por finalidade a formação de registro de preço para futura AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidades podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Segue, abaixo, a listagem dos documentos remetidos para a análise jurídica:

**Processo nº 7249/2024, de 19/07/2024:**

1. Ofício nº 612/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó/MA;
2. Documento de Oficialização da Demanda - DOD;
3. Estudo Técnico Preliminar;
4. Termo de Referência;
5. Pesquisa de mercado com cotações de preços;
6. Planilha Orçamentária Descritiva – Setor de Compras;
7. Termo de Dotação Orçamentária;
8. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Autorização);
9. Minuta do Edital, contrato e anexos.

*É a síntese do necessário.*

**2. APRECIÇÃO JURÍDICA**

**2.1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
CRS/MA 4.216-A-Portaria 002/2021

\$



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA JURÍDICA



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

*Enunciado BPC nº 7*

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos presentes processos, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento dos processos sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

*Passemos aos aspectos observados.*

## 2.2 DA FUNDAMENTAÇÃO



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
CABMA 4.216-A-Portaria 002/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CODÓ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
- V - a elaboração do edital de licitação;*
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

**Analisando os documentos que compõe a instrução dos processos de contratações, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o documento de formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.**

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo às exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Conforme visto, nos termos apresentados no Estudo Técnico-Preliminar e Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó/MA desempenha um papel fundamental na garantia dos direitos sociais das famílias em situação de vulnerabilidade. Um dos principais serviços prestados por esta Secretaria é o atendimento às famílias acompanhadas pelo Centro de



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Macnada  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
CAMMA 4.216-A-Partida 002/2021

3



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA JURÍDICA



Referência de Assistência Social (CRAS), cuja missão é prevenir situações de risco por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

As cestas básicas são um recurso essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social. Elas constituem uma medida emergencial de apoio e que visa mitigar os efeitos da pobreza e dignidade dessas famílias. A aquisição das cestas básicas é uma resposta às demandas identificadas no diagnóstico social realizado pelos técnicos do CRAS, que identificaram um aumento significativo no número de famílias em situação de insegurança alimentar, principalmente devido aos impactos econômicos decorrentes da pandemia, do aumento do desemprego e da crise econômica.

A realização de processo licitatório é justificada pela necessidade de garantir a transparência, a economicidade e a qualidade na compra dos produtos, permitindo que a Secretaria adquira os itens com o melhor custo-benefício, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

A contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas mediante Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, para viabilizar ações e metas, apoiando o cumprimento de sua missão institucional.

Seguindo a análise, verifica-se que o **TERMO DE REFERÊNCIA** contém os seguintes itens: definição do objeto; justificativa; fundamentação legal; especificações detalhadas dos serviços; do quantitativo; modalidade de licitação; controle e alteração de preços; prazo de vigência do contrato; qualificação técnica; pagamento; obrigações da contratada, obrigações do contratante; penalidades administrativas; fiscalização; recursos financeiros e da adjudicação, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária.*

Por sua vez, o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** apresentado nos autos possui os seguintes elementos: descrição da necessidade; área requisitante; descrição dos requisitos de contratação;



Francisco Antônio Ribeiro Assunção Maranhão  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
CAMEIA 4.216-A-Portaria 002/2021

\$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CODÓ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



levantamento de mercado; descrição da solução como um todo; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa do valor da contratação; justificativa para parcelamento ou não da solução; contratações correlatas e/ou interdependentes; alinhamento entre a contratação e o planejamento; benefícios a serem alcançados com a contratação; providências a serem adotadas; possíveis impactos ambientais; declaração de viabilidade; justificativa da viabilidade e responsáveis, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

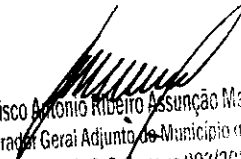
*Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
- III - requisitos da contratação;*
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;*
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

**Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.**

### **2.3 DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS**

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

  
Francisco Antonio Ribeiro Assunção Maciel  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
CADIMA 4.216-A-Portaria 002/2021





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CODÓ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

Por meio da Nota Técnica nº 01 de 2022, o TCE/SC expediu orientação no sentido de que devem ser priorizados determinados parâmetros de pesquisas de preços, conforme segue:

*Para que a compra seja feita pelo valor de mercado, reduzindo o risco de ocorrer sobrepreço, os responsáveis dos órgãos devem realizar uma pesquisa ampla, sempre que possível, utilizando fontes confiáveis. O Prejulgado 2207 do TCE/SC, bem como a IN 73/2020, apresentam quatro possíveis parâmetros de pesquisa:*

*I. painel de preços com cotações para aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório;*

*II. aquisições e contratações similares de outros entes públicos, feitos no período de até um ano anterior da data de divulgação do instrumento convocatório;*

*III. dados de pesquisa publicada em mídia ou endereços eletrônicos especializados, desde que atualizados no momento da pesquisa, considerando um intervalo de até seis meses de antecedência da divulgação do instrumento convocatório. Deve -se registrar a data e hora de acesso à base de pesquisa;*

*IV. pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados sejam de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*

No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*(...)*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
CAMMA 4.216-A-Portaria 002/2021

6





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CODÓ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



No presente caso, para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Codó/MA junto à plataforma Banco de Preços.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende-se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **2.4 DA MINUTA DO EDITAL**

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

#### **2.5 DA MINUTA DO CONTRATO**

De largada, por se tratar de uma entrega de serviços que acontecerá em conformidade com as necessidades da Secretaria em questão, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: objeto; vigência da ata de registro de preços; utilização da ata de registro de preços; local e prazo de entrega; pagamento; condições de fornecimento; penalidades; reajustamento de preços; condições de recebimento do objeto da ata de registro de preços; cancelamento da ata de registro de preços; autorização para aquisição e emissão das ordens de compra; preços e itens de fornecimento; obrigações do fornecedor; obrigações da contratante; disposições finais.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*  
*I - o objeto e seus elementos característicos;*  
*II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*  
*III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*  
*IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*  
*V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*  
*VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*



Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
CAZ/MA 4.216-A-Portaria 002/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CODÓ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de serviço rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

A minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão, em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XXIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o critério de seleção da proposta como sendo o menor preço mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

### **3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme evidencia o levantamento de mercado, a motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, para viabilizar ações e metas, apoiando o cumprimento de sua missão institucional.

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
CAMMA 4.216-A-Portaria 002/2021



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA JURÍDICA**



De acordo com o jurista Marçal Justen Filho, "o SRP consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas". Ainda mais: "não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações."

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

#### **4. CONCLUSÃO**

Em razão do exposto e nos limites da análise jurídica, excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

De todo modo, salienta-se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo dos órgãos competentes deste Município.

Cumpre anotar que o "parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa". (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Codó – MA, 20 de agosto de 2024.

Fernanda Maria Cardoso de Sousa  
Assessora Jurídica I - PGM Codó/MA  
OAB/MA 26.534 - Portaria nº 0620/2023

**FERNANDA MARIA CARDOSO DE SOUSA  
ASSESSORA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/MA 26.534 – PORTARIA Nº 0620/2023**

Visto e de acordo: ✓

**FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO ASSUNÇÃO MACHADO  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.**



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
OAB/MA 4.216-A-Portaria 00212/21